



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

[www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 19

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Independência**

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

#### **Câmara Municipal de Nova Independência**

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: [www.cmnindependencia.sp.gov.br](http://www.cmnindependencia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

[www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano 1 | Edição nº 19

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1546, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

*“Dispõe sobre a concessão de Ponto Facultativo ao Servidor ou Funcionário Público do Poder Executivo e Legislativo de Nova Independência-SP, no dia de seu aniversário e dá outras providências”*

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga mediante Autógrafo nº 1570/2021 que dispõe da Aprovação do Legislativo conforme artigos abaixo:

Artigo 1º.- Fica determinado ponto facultativo para o servidor ou funcionário público municipal do Executivo ou Legislativo, o dia do seu aniversário natalício, sem prejuízo a sua remuneração.

§1º- O benefício que trata o ‘caput’ deverá ser gozado exatamente no dia natalício.

§2º.- Quando a data coincidir com o final de semana, feriado ou ponto facultativo, poderá o servidor ou funcionário público antecipar ou prorrogar o gozo do benefício para até cinco dias úteis antes ou após o natalício.

§3º.-Caso em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável de forma a não haver prejuízo ao andamento dos serviços públicos.

§4ª.- O servidor terá o dia abonado pela respectiva Secretaria Administrativa ou Departamento de Lotação e de Recursos Humanos, devendo constar em seu prontuário, cartão ou ficha de controle de frequência, a expressão “abonada-aniversário”, para os efeitos legais.

§5º. – Aplicar-se-á o mesmo critério aos servidores ocupantes de cargo em comissão ou confiança.

Artigo 2º. – Caberá ao Departamento Pessoal ou equivalente a responsabilidade de controlar e fiscalizar o cumprimento da medida e observar, antecipadamente, o número de servidores beneficiados em cada mês, de maneira a não prejudicar os andamentos dos serviços e o funcionamento do órgão ou departamento competente.

Artigo 3º. – O funcionário ou servidor público interessado deverá comunicar ao seu chefe imediato, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, o interesse de gozar o benefício.

§1º.-A não observância do disposto no caput deste artigo pelo servidor interessado, implicará na perda do dia de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a reposição do mesmo.

Artigo 4º. – O funcionário ou servidor não terá direito ao referido benefício no ano em que seu aniversário coincidir com o período de gozo de férias ou qualquer outro tipo de licença.

Artigo 5º. – Somente terá direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais quaisquer das situações enumeradas a seguir:-

I - Advertência verbal ou escrita nos últimos 12(doze) meses, que antecede o benefício;

II - Suspensão das funções, nos últimos 05(cinco) anos;

III - Falta injustificada no interstício de 12 (doze) meses antes do seu aniversário.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Independência - SP, 13 de agosto de 2021.

Fernando Macchi Santana

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura, na data supra, mediante afixação no local público de costume.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

[www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 19

Página 3 de 3

### PODER LEGISLATIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### CONVITE

##### **Câmara Municipal de Nova Independência/SP**

A Câmara Municipal de Nova Independência, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, CONVIDA a população de Nova Independência para AUDIÊNCIA pública de discussão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, que realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2021 (quinta-feira), às 9hs., na Sede do Poder Legislativo, à rua Manoel Rodrigues dos Santos, nº125, neste município. O Projeto de Lei, com seus anexos, estão à disposição para análise na secretaria da Câmara Municipal.

Denise Coimbra dos Santos Silva

Presidente da Câmara Municipal

Geraldo Juniti Oguri

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças